

LEI Nº 427/2017

Concede reajuste de vencimento aos servidores públicos do município e da câmara municipal e dos proventos dos Inativos e Pensionistas do Município de Iati e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 79, inciso III, da Lei Orgânica Municipal FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) o valor do menor vencimento básico dos servidores públicos do Município e suas entidades, dos servidores da Câmara Municipal e os proventos dos Inativos e Pensionistas do Município de Iati, para o período de 1º de janeiro de 2017, para equiparar ao valor mínimo do vencimento base ao piso salarial mínimo, estipulado pelo Governo Federal.

Art. 2º. Os valores pagos em forma de complementação salarial serão deduzidos, para efeito do pagamento da diferença salarial, em razão da retroatividade da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal em vigor, suplementadas, se necessário, utilizando-se como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, Incisos III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e constarem do anexo de metas fiscais constantes da Lei nº 423, de 06 de setembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2017, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito de Iati

*Publicado
2308-2017*